



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**Tipo de Documento: EDITAL ABERTURA DE VAGAS**

**Nº do documento no sistema: Nº 29 / 2024 - DACPS**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL Nº 23/2024**

### **SELEÇÃO DE AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2023, em consonância com a Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes, torna público o presente edital para **seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (MinC), repassados para o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 04/SCC/MINC, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339039, UGR: 420028/ PTRES: 226100, Fontes: 1000000000 e 1444000000 / PI: C20ZF000081, para a realização do Programa dos Agentes Territoriais de Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SCC/MinC) na região sudeste do Brasil, que compreende as seguintes Unidades da Federação: São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Minas Gerais - MG e Espírito Santo- ES.

1.2. O **Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)** tem como objetivo “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”. O PNCC ancora-se na articulação territorial, em todas as regiões do país, para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e divulgação de informações no campo da cultura. (MinC, 2023).

1.3. O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) comprehende a articulação territorial, entre governo federal e sua Rede de Parceiros, destinado a dar capilaridade às políticas públicas e programas culturais, ao mesmo tempo em que busca ampliar a participação cidadã. Neste contexto, a parceria com os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs)** para a realização dos Agentes Territoriais de Cultura, dentre outras instituições, representa uma das estratégias do PNCC. Essa estratégia visa constituir redes nas Unidades da Federação para alcançar os objetivos e ações do Programa, conforme disposto no inciso III, art. 5º, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

1.4. Os **Agentes Territoriais de Cultura (ATC)**, conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”.

1.5. Nesta primeira fase, o PNCC ofertará **601 (seiscentas) vagas iniciais de Agentes Territoriais de Cultura, distribuídos nas cinco regiões do país**, os quais serão selecionados pelos Institutos Federais parceiros do Programa, sendo 64 (sessenta e quatro) na Região Norte, 175 (cento e setenta e cinco) na Região Nordeste, 56 (cinquenta e seis) na Região Centro-Oeste, 203 (duzentos e três) na Região Sudeste e 103 (cento e três) na Região Sul.

1.6. Os Agentes Territoriais de Cultura selecionados promoverão o diálogo entre o governo federal e a sociedade civil acerca das pautas que envolvem as políticas públicas culturais nos territórios. Eles contribuirão para o fortalecimento das **políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura**. Suas atividades nos territórios deverão ser **orientadas pela promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos e da valorização da diversidade**.

1.7. Em consonância com os **princípios e objetivos** do PNCC (Portaria MinC nº 64/2023) é imprescindível que os ATCs selecionados neste Edital desenvolvam ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização nas suas comunidades. Todas essas ações serão alinhadas aos princípios da **participação social e da educação popular**, que serão desenvolvidas em parceria com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região Sudeste.

1.8. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - CRONOGRAMA
- ANEXO II - VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
- ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA (TERMO DE COMPROMISSO)
- ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA
- ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
- ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO
- ANEXO IX - BANCA EXAMINADORA

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a **seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

2.2. Tais candidatos, posteriormente denominados de Agentes Territoriais de Cultura (ATCs), devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto, em seu território de atuação, **atividades de promoção do acesso à cultura, para desenvolver ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização em seus territórios, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, vinculados ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, mediante o recebimento de bolsa e auxílio inclusão digital.

2.3. Os Agentes Territoriais de Cultura serão referências locais na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais; pessoas reconhecidas por sua atuação cultural continuada em diferentes linguagens artísticas, em temáticas relevantes para a promoção da cidadania cultural. As pessoas selecionadas deverão ter capacidade de articulação social e cultural e ter reconhecida atuação na Região Imediata (IBGE, 2017) da sua Unidade da Federação, conforme detalhamento presente no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), ANEXO II.

2.4. O ITCC é um indicador síntese, elaborado pela Coordenação dos Comitês de Cultura, composto por 22 indicadores sociais, econômicos e culturais, de diversas bases de dados, agrupados nas dimensões socioeconômica, sociocultural, de vulnerabilidade urbana, de desenvolvimento regional e de acesso às políticas culturais locais, que possibilita a comparação entre regiões geográficas brasileiras e a identificação de áreas prioritárias para o direcionamento das ações do PNCC. O ITCC, conforme prevê o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023, compõe uma das estratégias de implementação do Programa: “Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC)”.

2.5. São temas relevantes para a promoção da cidadania cultural na atuação dos Agentes em seus territórios aqueles relacionados a: culturas populares e tradicionais; culturas afro-brasileiras; culturas periféricas; povos e comunidades tradicionais; comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros; culturas quilombolas; culturas indígenas, cultura cigana; cultura LGBTQIAPN+; imigrantes e refugiados; pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; cultura e juventude; cultura e terceira idade; cultura e educação; cultura digital; cultura e ciência; cultura e inovação; cultura e comunicação; cultura e direitos humanos; cultura de paz; cultura e infância; cultura e gênero; cultura e meio ambiente; território e memória; patrimônio cultural, entre outros.

2.6. O candidato selecionado estará integrado como aluno bolsista ao Projeto de Formação De Agentes Territoriais De Cultura Região Sudeste do Programa Nacional De Comitês De Cultura, sendo denominado Agente Territorial de Cultura (ATC) e participará de um conjunto diversificado de atividades orientadas e construídas dentro dos princípios mencionados no item 1.6, incluindo: três (03) cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de 160h cada, ofertados de forma consecutiva - com acompanhamento por meio de Círculos de Cultura para diálogo entre os Agentes Territoriais de Cultura na Unidade da Federação; Construção de uma Cartografia (mapeamento das experiências); Elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território; sistematização das atividades realizadas; participação em Encontros e Fóruns de Integração dos Agentes; e condução de atividades de mobilização e comunicação.

2.7. Os ATCs atuarão em consonância com os princípios do PNCC, previstos no Art 3º da Portaria nº 64/2023, que são: I - participação e a educação popular como métodos de implementação de políticas culturais; II - a valorização e a promoção da diversidade cultural, étnico-racial e regional brasileira; III - o fortalecimento das diferentes identidades territoriais; IV - a territorialização das políticas culturais; V - a promoção da economia da cultura, especialmente das cadeias produtivas locais, por meio de iniciativas comunitárias e empreendimentos socioculturais solidários; VI - o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da população negra, indígena, das mulheres e representativa da diversidade sexual e de gênero; e VII - o combate às desigualdades regionais e socioculturais.

## 3. DOS VALORES DA BOLSA E DO AUXÍLIO-INCLUSÃO

3.1. Cada aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura selecionado receberá os seguintes valores:

1. **Bolsa (mensal)** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período;
2. **Auxílio inclusão digital** de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositado em parcela única;
3. **Auxílio inclusão digital (mensal)** de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período.

3.2. O objetivo da bolsa é garantir a permanência do aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura ao longo de todo o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como viabilizar sua atuação nas ações presenciais de mobilização social nos territórios. O auxílio inclusão digital fornecido aos Agentes selecionados objetiva evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso e atividades de articulação e mobilização, presenciais ou à distância, conforme o Regulamento de Assistência Social do Instituto Federal do Rio de Janeiro ([Resolução nº 11/2011/CONSUP/IFRJ](#)).

3.3. A remuneração mensal mediante bolsa caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente.

3.4. A bolsa objeto deste Edital pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, desde que amparada na legalidade e desde que a multiplicidade de jornadas seja compatível, **exceto** com outra Bolsa para exercer atividade de Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.5. O aluno bolsista (Agente Territorial de Cultura) também receberá um auxílio para a elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território, conforme disponibilidade orçamentária, ao longo do Programa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados 203 Agentes Territoriais de Cultura (ATC) na Região sudeste do país, distribuídos nas seguintes Unidades da Federação: Espírito Santo - ES, Minas Gerais - MG, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, conforme o ANEXO II deste Edital.

5.2. A distribuição do número de vagas por Unidade da Federação tem como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

5.3. Haverá no mínimo 01 (uma) vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

5.3.1 As vagas que vierem a ser criadas, dentro de determinada Unidade da Federação, serão prioritariamente distribuídas nas RIIs de acordo com os seguintes critérios do ITCC:

1. Maior pontuação em população (IBGE);
2. Maior pontuação em favelas e comunidades urbanas (IBGE);
3. Maior pontuação de famílias em extrema pobreza (CadÚnico);
4. Maior pontuação no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).
- 5.

#### 6. DA RESERVA DE VAGAS, MEDIDAS INCLUSIVAS DE GÊNERO, JUVENTUDES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E REPARATÓRIA DE DIREITOS

6.1. Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações comunitárias que impulsoram as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital atuará com as medidas de desconcentração territorial e regionalização (Portaria nº64, de 28 de setembro de 2023 e IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023), tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

6.2. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.3. Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de **políticas públicas voltadas para a população jovem**, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros (Secretaria Geral da Presidência da República/2023).

6.4. Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para **implementação das ações afirmativas** e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos

vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de "I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais".

6.5. Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

**6.5.1. Reserva de vagas para as regiões imediatas do IBGE:** este edital atuará com a reserva de no mínimo 01 (uma) vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6.5.2. Serão atribuídos 05 (cinco) **pontos extras** com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

1. Mulheres;
2. Pessoas Jovens (18 a 29 anos);
3. Pessoas negras (pretas ou pardas);
4. Pessoas indígenas;
5. Pessoas com deficiência;
6. Pessoas Quilombolas;
7. Pessoas trans.

6.5.3. A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6. Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5.2, letras c, d, e, f e g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando, para cada categoria de ponto, a autodeclaração de que trata o **ANEXO IV**, a ser preenchido de acordo com a categoria que se inscrever.

6.7. A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura - ATC.
3. Residir na Região Imediata da Unidade da Federação correspondente àquela da vaga para a qual irá se inscrever;
4. Indicar no ato da inscrição para qual vaga irá se candidatar e em qual Unidade da Federação;
5. Possuir reconhecida atuação na área cultural em seu território;
6. Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e 15 (quinze) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

7.2. A atuação na área cultural de que trata o item 7.1, letra "e", compreende o fazer e a produção de atividades culturais.

## 8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

1. Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
3. Sejam contempladas com bolsas como Agentes no âmbito do Governo Estadual, Municipal ou Federal, pois não será permitido acumular bolsa como Agente.
4. Sejam membros remunerados de equipe executora de Organização da Sociedade Civil (OSC) contemplada com o Edital DAG/SCC/MinC nº 02/2023 (Comitês de Cultura) ou Edital MinC nº 09/2023 (Pontões de Cultura - Cultura Viva) do Ministério da Cultura.
5. Sejam servidores/as públicos/as municipais, estaduais ou federal; detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a); assessores/as parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a).
- 6.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2145/> do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia, e deverão

ser realizadas entre os dias **08 e 27 de maio de 2024 às 23h59min do horário de Brasília**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

#### 9.2. Procedimentos para a inscrição:

1. Acessar a página e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível em <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2145/>, seguindo as instruções ali contidas;
2. Na página de inscrição, declarar-se alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, em formato PDF;
3. Indicar, no campo solicitado, a localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação na qual deseja concorrer, conforme ANEXO II deste Edital.
4. Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no ANEXO V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato JPG ou PDF na localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação que deseja concorrer;
5. A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a , em formato PDF, conforme modelo disponível no ANEXO IV;
6. Preencher, nos campos solicitados do Formulário de Inscrição, uma Proposta de Ação Cultural, conforme orientações disponíveis no ANEXO VI.
7. Inserir, no campo solicitado do Formulário de Inscrição, o Link do vídeo com até 5 (cinco) minutos narrando suas experiências no campo artístico-cultural, conforme orientações presentes no ANEXO VII. Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. O inscrito deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.
8. Opcionalmente, inserir como ANEXO, no campo indicado, comprovação artístico-cultural, apresentando sua atuação na área cultural em seu território. Serão aceitos como materiais que comprovem a atuação da pessoa candidata na Unidade da Federação: (i) redes sociais, blogs ou sítios da internet; (ii) cartazes, folhetos, folders, matérias em jornais impressos; (iii) fotografias em eventos culturais; (iv) certificados ou declarações emitidas por instituições idôneas mostrando a participação da pessoa em atividades culturais; (v) participação em Conselhos de Cultura; (vi) outros materiais, desde que relacionados à sua atuação cultural;

9.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, uma mesma Proposta de Ação Cultural por dois proponentes distintos, sendo passível de desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.5. A pessoa candidata deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da Proposta de Ação Cultural.

9.6. Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma localidade (Região Imediata).

9.7. Cada pessoa poderá se inscrever somente uma vez, portanto, certifique-se que todas as informações foram inseridas corretamente.

9.8. O IFRJ e o Mapas da Cultura não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.9. A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura - ATC será composta das seguintes etapas:

1. **Publicação do Edital: etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.**
2. **Impugnação do Edital:** etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações.
3. **Inscrição:** etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2145/>, conforme item 9.2 deste Edital.
4. **Pontuação extra:** etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2. deste Edital.
5. **Análise da atuação cultural:** etapa de análise do vídeo de comprovação artístico-cultural com a narração das experiências de atuação como Agente Cultural da pessoa candidata. Eliminatória e classificatória.
6. **Entrevista:** fase de análise individual e comparativa dos impactos e da relevância da proposta e da atuação social, cultural, política e comunitária. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será de até 4 (quatro) vezes o número de vagas por Região Imediata. Eliminatória e Classificatória.
7. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva, descrito no item 17 do presente Edital. Eliminatória.
8. **Homologação:** publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. O resultado da pontuação extra e análise de atuação cultural serão divulgados simultaneamente.

10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de atuação cultural; entrevista e habilitação, nas datas especificadas no ANEXO I.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção das candidaturas, conforme estipulado no item 10.1, serão conduzidas por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 20 membros. A composição incluirá representantes do Ministério da Cultura (MinC), servidores da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Popular da Secretaria Geral da Presidência da República, servidores dos Institutos Federais que fazem parte da coordenação regional e estadual do Programa Agentes Culturais Territoriais, servidores dos Escritórios Estaduais do MinC na região Sudeste e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas no Edital SCC 02/2023, pertencente ao Comitê de Cultura do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).

11.2. A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica e para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A Comissão de seleção será coordenada por representante designado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro.

11.4.1. As pessoas integrantes da comissão de seleção e respectivas suplências ficam impedidas de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de análise nas quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham colaborado na elaboração da proposta de ação cultural com a pessoa candidata no último ano ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4.2. A pessoa integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br, requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

12.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

12.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

## 13. DA PONTUAÇÃO EXTRA

13.1. A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e item 6.5 deste Edital		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação por categoria</b>
Mulheres	Projetos elaborados por mulheres.	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	Projetos elaborados por pessoas entre 18 e 29 anos.	5 (cinco) pontos
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Projetos elaborados por pessoas negras (pretas ou pardas).	5 (cinco) pontos
Pessoas indígenas	Projetos elaborados por pessoas indígenas.	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	Projetos elaborados por pessoas quilombolas.	5 (cinco) pontos

Pessoas com deficiência	Projetos elaborados por pessoas com deficiência.	5 (cinco) pontos
Pessoas trans	Projetos elaborados por pessoas trans.	5 (cinco) pontos
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

13.2. Pessoas candidatas inscritas na pontuação extra de quilombolas e indígenas, que estejam nos territórios com pontuação no ITCC nos critérios “Presença de Terra Indígena” ou “Presença de comunidades quilombolas”, conforme colunas “Áreas Indígenas” e “Comunidades Quilombolas” do ANEXO II, terão a pontuação adicional nesse item específico multiplicada por 2.

#### **14. DA ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL** (vídeo de comprovação de atuação cultural e da Proposta de Ação Cultural)

14.1. Entende-se por “ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL” a identificação de aspectos relevantes do vídeo apresentado como comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no ANEXO VIII deste edital.

14.2. Para esta etapa serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VIII.

#### **15. DA ETAPA DE ENTREVISTA**

15.1. A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VIII.

15.2. Dentre as pessoas classificadas na fase de análise da atuação cultural, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionados em até 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecido por Região Imediata de cada Estado. Caso a pessoa convocada para a entrevista não compareça será convocada a próxima classificada.

15.3. A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, realizada por meio VIRTUAL e o não comparecimento da pessoa candidata no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo de seleção.

15.4. As entrevistas serão gravadas e guardadas durante a vigência do Edital.

#### **16. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA**

16.1. As pessoas candidatas participantes das etapas de PONTUAÇÃO EXTRA, ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural), ENTREVISTA e HABILITAÇÃO, serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

16.2. A nota individual final de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de **ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL** (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural) e da ENTREVISTA.

16.3. A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção.

**Nota final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.**

16.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de Atuação Cultural e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção no **ANEXO VIII**.

16.5. Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da **ANÁLISE DE AÇÃO CULTURAL** e da **ENTREVISTA**.

16.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

1. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
2. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
3. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;
4. Sorteio.

16.7. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação da Região Imediata correspondente.

16.8. A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE

## RESERVA.

16.9. As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese de a selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso como Agente Territorial de Cultura.

16.10. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma Unidade da Federação da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

16.10.1. Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação da respectiva na Unidade da Federação, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate dos itens 14.6, 14.7 e 14.8.

16.11. Caso haja ampliação de vagas de Agentes Territorial de Cultural - ATC serão convocadas as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

16.12. As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

16.13. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do Edital, através do link <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o ANEXO I.

16.14. A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do Edital, link: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>.

## 17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

17.2. Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem às condições dos itens 9.2 ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e resultado final.

18.2. Os recursos devem ser realizados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no link: <https://mapas.cultura.gov.br/>

18.3. O pedido de recurso na etapa Análise de Atuação Cultural que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir a Proposta de Ação Cultural e/ou o Vídeo de Comprovação de Atuação Cultural, não entregue no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

18.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital - site do IFRJ e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

18.6. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado no site do IFRJ disponível no link:

18.7. A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, conforme ANEXO I - Cronograma deste Edital.

## 19. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA NO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

19.1. As pessoas aprovadas serão convocadas para a realização de matrícula no Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Rio de Janeiro, por meio de chamada I a ser publicada <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta Seleção e poderá ser prorrogado por igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Rio de Janeiro.

20.2. O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, conforme ANEXO I deste Edital.

20.3. O presente Edital e os seus Anexos estarão disponíveis no site IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br](mailto:agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br).

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das legislações locais.

20.5. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/agente-territorial-cultura>, todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

20.6. As atividades dos Agentes Territoriais de Cultura terão início na data provável indicada no Cronograma, de acordo com o **ANEXO I**.

20.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital o Agente selecionado poderá perder o vínculo com IF e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

20.8. Dúvidas em relação ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail [agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br](mailto:agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br).

20.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Territorial de Cultura.

20.10. A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o IFRJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.11. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

20.12. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela PROEX/IFRJ.

20.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da PROEX/IFRJ.

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Impugnação do Edital	02 a 03 de maio de 2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	07 de maio de 2024
Período de Inscrição	08 a 27 de maio de 2024
Período de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	03 a 10 de junho de 2024
Data provável da divulgação das notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	11 de junho de 2024
Período para recursos quanto às notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	12 e 13 de junho de 2024
Data do resultado final da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	18 de junho de 2024
Divulgação das datas de realização das ENTREVISTAS	18 de junho de 2024
Período para a avaliação da entrevista das pessoas candidatas por parte da Comissão de Seleção	19 a 26 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar (ANÁLISE DE ATUAÇÃO CULTURAL, ENTREVISTA E PONTUAÇÃO EXTRA)	27 de junho de 2024
Comissão de Heteroidentificação	27 de junho a 04 de julho de 2024
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	28 de junho a 01 de julho de 2024
Período de avaliação dos recursos	02 a 03 de julho de 2024
Divulgação do resultado dos recursos	04 de julho de 2024
Data de divulgação das inscrições HABILITADAS	04 de julho de 2024
Período para recursos quanto à habilitação das inscrições	05 a 08 de julho de 2024

Data do resultado dos recursos HABILITAÇÃO	09 de julho de 2024
Data de divulgação do resultado final (AMPLA CONCORRÊNCIA / COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA / PARIDADE DE GÊNERO)	10 de julho de 2024
Período para recursos quanto ao resultado final	10 a 12 de julho de 2024
Resultado dos recursos	16 de julho de 2024
Homologação do Resultado Final (após recursos interpostos) e Convocação para Matrícula	16 de julho de 2024
Período de matrícula / Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista ATC	17 a 25 de julho
Início das Atividades ATC	01 de agosto de 2024

**ANEXO II - VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

REGIÃO SUDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
ES	Vitória	Alfredo Chaves Anchieta Cariacica Fundão Guarapari Piúma Serra Viana Vila Velha Vitória	2 + CR	-	X
	Afonso Cláudio - Venda Nova do Imigrante - Santa Maria de Jetibá	Afonso Cláudio Brejetuba Conceição do Castelo Domingos Martins Itarana Laranja da Terra Marechal Floriano Santa Leopoldina Santa Maria de Jetibá Santa Teresa Venda Nova do Imigrante	1 + CR	-	-
	São Mateus	Boa Esperança Conceição da Barra Jaguaré	1 + CR	-	X

		Montanha			
		Mucurici			
		Pedro Canário			
		Pinheiros			
		Ponto Belo			
		São Mateus			
	Linhares	Aracruz	1 + CR	X	-
		Ibiraçu			
		João Neiva			
		Linhares			
		Rio Bananal			
		Sooretama			
	Colatina	Águia Branca	1 + CR	-	-
		Alto Rio Novo			
		Baixo Guandu			
		Colatina			
		Governador Lindenberg			
		Itaguaçu			
		Mantenópolis			
		Marilândia			
		Pancas			
		São Domingos do Norte			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		São Gabriel da Palha			
		São Roque do Canaã			
		Vila Valério			
	Nova Venécia	Água Doce do Norte	1 + CR	-	-
		Barra de São Francisco			
		Ecoporanga			
		Nova Venécia			
		Vila Pavão			
	Cachoeiro de Itapemirim	Atilio Vivacqua	1 + CR	-	-
		Cachoeiro de Itapemirim			
		Castelo			
		Iconha			
		Itapemirim			
		Jerônimo Monteiro			
		Marataízes			

		Mimoso do Sul			
		Muqui			
		Presidente Kennedy			
		Rio Novo do Sul			
		Vargem Alta			
	Alegre	Alegre	1 + CR	-	-
		Apiacá			
		Bom Jesus do Norte			
		Divino de São Lourenço			
		Dores do Rio Preto			
		Guaçuí			
		Ibatiba			
		Ibitirama			
		Irupi			
		Iúna			
		Muniz Freire			
		São José do Calçado			
	Araçuaí	Araçuaí	1 + CR	-	X
		Berilo			
		Coronel Murta			
		Francisco Badaró			
		Itinga			
		Jenipapo de Minas			
		José Gonçalves de Minas			
	Águas Formosas	Virgem da Lapa	1 + CR	-	-
		Águas Formosas			
		Bertópolis			
		Crisólita			
		Fronteira dos Vales			
		Machacalis			
		Santa Helena de Minas			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Umburatiba			
	Capelinha	Água Boa Angelândia Aricanduva Capelinha Chapada do Norte Itamarandiba	1 + CR	-	X

		Leme do Prado			
		Minas Novas			
		Turmalina			
		Veredinha			
		Ataléia			
		Campanário			
		Caraí			
		Carlos Chagas			
		Catuji			
		Franciscópolis			
		Frei Gaspar			
		Itaipé			
		Itambacuri			
		Itaobim			
		Ladainha			
		Malacacheta			
		Monte Formoso			
		Nanuque			
	Teófilo Otoni	Nova Módica	1 + CR	-	X
		Novo Cruzeiro			
		Novo Oriente de Minas			
		Ouro Verde de Minas			
		Padre Paraíso			
		Pavão			
		Pescador			
		Ponto dos Volantes			
		Poté			
		São José do Divino			
		Serra dos Aimorés			
		Setubinha			
		Teófilo Otoni			
	Almenara	Almenara	1 + CR	-	-
		Bandeira			
		Felisburgo			
		Jacinto			
		Jequitinhonha			
		Joaíma			
		Jordânia			
		Mata Verde			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas

	Palmópolis			
	Rio do Prado			
	Rubim			
	Salto da Divisa			
	Santa Maria do Salto			
	Santo Antônio do Jacinto			
	Alvorada de Minas			
	Carbonita			
	Guaraci de Magalhães de Mina			
	Datas			
	Diamantina			
	Felício dos Santos			
	Gouveia			
Co	Presidente Kubitschek	1 + CR	-	X
Diamantina	Santo Antônio do Itambé			
	São Gonçalo do Rio Preto			
	Senador Modestino Gonçalves			
	Serra Azul de Minas			
	Serro			
	Águas Vermelhas			
	Cachoeira de Pajeú			
Pedra Azul	Comercinho	1 + CR	-	-
	Divisa Alegre			
	Divisópolis			
	Medina			
	Pedra Azul			
	Catuti			
	Espinosa			
	Gameleiras			
	Mamonas			
Espinosa	Mato Verde	1 + CR	X	-
	Monte Azul			
	Montezuma			
	Santo Antônio do Retiro			
Janaúba	Jaíba	1 + CR	-	X
	Janaúba			
	Manga			

		Matias Cardoso			
		Miravânia			
		Nova Porteirinha			
		Pai Pedro			
		Porteirinha			
		Riacho dos Machados			
		Serranópolis de Minas			
		Verdelândia			
		Chapada Gaúcha			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São Francisco	Icaraí de Minas Pintópolis São Francisco São Romão Ubaí	1 + CR	-	X
	Januária	Bonito de Minas Cônego Marinho Itacarambi Januária Juvenília Montalvânia Pedras de Maria da Cruz São João das Missões	1 + CR	-	X
	Salinas	Berizal Curral de Dentro Fruta de Leite Indaiabira Ninheira Novorizonte Padre Carvalho Rio Pardo de Minas Rubelita Salinas Santa Cruz de Salinas São João do Paraíso Taiobeiras	1 + CR	-	-

	Vargem Grande do Rio Pardo			
Montes Claros	Bocaiúva	1 + CR	-	X
	Botumirim			
	Brasília de Minas			
	Campo Azul			
	Capitão Enéas			
	Claro dos Poções			
	Coração de Jesus			
	Cristália			
	Engenheiro Navarro			
	Francisco Dumont			
	Francisco Sá			
	Glaucilândia			
	Grão Mogol			
	Guaraciama			
	Ibiracatu			
	Itacambira			
	Japonvar			
	Jequitáí			
	Joaquim Felício			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Josenópolis			
		Juramento			
		Lagoa dos Patos			
		Lontra			
		Luislândia			
		Mirabela			
		Montes Claros			
		Olhos-d'Água			
		Patis			
		São João da Lagoa			
		São João da Ponte			
		São João do Pacuí			
		Varzelândia			
		Pirapora	1 + CR	-	-

	Ponto Chique			
	Santa Fé de Minas			
	Várzea da Palma			
Aimorés - Resplendor	Aimorés	1 + CR	-	-
	Cuparaque			
	Itueta			
	Resplendor			
	Santa Rita do Itueto			
	Alpercata			
Governador Valadares	Capitão Andrade	1 + CR	-	
	Conselheiro Pena			
	Coroaci			
	Divino das Laranjeiras			
	Engenheiro Caldas			
	Fernandes Tourinho			
	Frei Inocêncio			
	Galiléia			
	Goiabeira			
	Gonzaga			
	Governador Valadares			
	Itanhomi			
	Jampruca			
	Marilac			
	Mathias Lobato			
	Nacip Raydan			
	Santa Efigênia de Minas			
	São Geraldo da Piedade			
	São Geraldo do Baixio			
	São José da Safira			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Sardoá Sobralia Tarumirim Tumiritinga Virgolândia			

	Cantagalo			
	Coluna			
	Divinolândia de Minas			
	Dom Joaquim			
	Dores de Guanhães			
	Frei Lagonegro			
	Guanhães			
	José Raydan			
	Materlândia			
	Paulistas			
Guanhães	Peçanha	1 + CR	-	X
	Rio Vermelho			
	Sabinópolis			
	Santa Maria do Suaçuí			
	São João Evangelista			
	São José do Jacuri			
	São Pedro do Suaçuí			
	São Sebastião do Maranhão			
	Senhora do Porto			
	Virginópolis			
	Central de Minas			
	Itabirinha			
	Mantena			
Mantena	Mendes Pimentel	1 + CR	-	-
	Nova Belém			
	São Félix de Minas			
	São João do Manteninha			
Ipatinga	Açucena	1 + CR	-	-
	Antônio Dias			
	Belo Oriente			
	Braúnas			
	Bugre			
	Coronel Fabriciano			
	Dionísio			
	Dom Cavati			
	Iapu			
	Ipaba			
	Ipatinga			
	Jaguaraçu			
	Joanésia			

Marliéria

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Mesquita Naque Periquito Pingo-d'Água Santana do Paraíso São João do Oriente São José do Goiabal Timóteo			
	Caratinga	Alvarenga Bom Jesus do Galho Caratinga Córrego Novo Entre Folhas Imbé de Minas Inhapim Piedade de Caratinga Raul Soares Santa Bárbara do Leste Santa Rita de Minas São Domingos das Dores São Sebastião do Anta Ubaporanga Vargem Alegre Vermelho Novo	1 + CR	-	-
	João Monlevade	Bela Vista de Minas João Monlevade Nova Era Rio Piracicaba São Domingos do Prata São Gonçalo do Rio Abaixo	1 + CR	-	-

Unaí	Arinos	1 + CR	-	-
	Bonfinópolis de Minas			
	Buritis			
	Cabeceira Grande			
	Dom Bosco			
	Formoso			
	Natalândia			
	Riachinho			
	Unaí			
	Uruana de Minas			
Patrocínio	Urucuia			
	Coromandel			
	Cruzeiro da Fortaleza			
	Guimarânia			
	Patrocínio			
	Serra do Salitre			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
Patos de Minas	Patos de Minas	Arapuá	1 + CR	-	X	
		Brasilândia de Minas				
		Carmo do Paranaíba				
		Guarda-Mor				
		João Pinheiro				
		Lagamar				
		Lagoa Formosa				
		Lagoa Grande				
		Matutina				
		Paracatu				
		Patos de Minas				
		Presidente Olegário				
		Rio Paranaíba				
		São Gonçalo do Abaeté				
		São Gotardo				
Belo Horizonte		Tiros				
		Varjão de Minas				
		Vazante				
Belo Horizonte	Belo Horizonte	Betim	4 + CR	-	X	
		Brumadinho				

Caeté
Confins
Contagem
Esmeraldas
Florestal
Ibirité
Igarapé
Jaboticatubas
Juatuba
Lagoa Santa
Mário Campos
Mateus Leme
Moeda
Nova Lima
Nova União
Pedro Leopoldo
Raposos
Ribeirão das Neves
Rio Acima
Sabará
Santa Luzia
São Joaquim de Bicas
São José da Lapa
Sarzedo
Taquaraçu de Minas
Vespasiano

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Belo Horizonte			
		Augusto de Lima			
		Buenópolis			
		Corinto			
		Curvelo			
		Felixlândia			
		Inimutaba			
		Monjolos			
		Morro da Garça			
		Presidente Juscelino			
		Santo Hipólito			
		Três Marias			
	Curvelo		1 + CR	-	-

		Bom Jesus do Amparo			
		Carmésia			
		Ferros			
		Itabira			
		Itambé do Mato Dentro	1 + CR	-	-
		Passabém			
		Santa Maria de Itabira			
		Santo Antônio do Rio Abaixo			
		São Sebastião do Rio Preto			
		Araçáí			
		Baldim			
		Cachoeira da Prata			
		Caetanópolis			
		Capim Branco			
		Conceição do Mato Dentro			
		Congonhas do Norte			
		Cordisburgo			
		Fortuna de Minas			
		Funilândia	1 + CR	-	-
		Inhaúma			
		Jequitibá			
		Matozinhos			
		Morro do Pilar			
		Paraopeba			
		Prudente de Moraes			
		Santana de Pirapama			
		Santana do Riacho			
		Sete Lagoas			
		Barão de Cocais			
		Catas Altas			
		Itabirito			
		Mariana	1 + CR	-	-
		Ouro Preto			
		Santa Bárbara			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas

MG	Viçosa	Araponga	1 + CR	-	-
		Cajuri			
		Canaã			
		Coimbra			
		Ervália			
		Paula Cândido			
		Pedra do Anta			
		Porto Firme			
		Presidente Bernardes			
		São Miguel do Anta			
Carangola	Carangola	Teixeiras			
		Viçosa			
		Caiana			
		Carangola			
		Divino			
		Espera Feliz			
		Faria Lemos			
		Orizânia			
		Pedra Bonita			
		Pedra Dourada			
Ponte Nova	Ponte Nova	Tombos			
		Acaiaca			
		Alvinópolis			
		Amparo do Serra			
		Barra Longa			
		Diogo de Vasconcelos			
		Dom Silvério			
		Guaraciaba			
		Jequeri			
		Oratórios			
		Piedade de Ponte Nova			
		Ponte Nova			
		Rio Casca			
		Rio Doce			
		Santa Cruz do Escalvado			
		Santo Antônio do Grama			
		São Pedro dos Ferros			
		Sem-Peixe			
		Sericita			
		Urucânia			

		Antônio Prado de Minas			
		Barão de Monte Alto			
		Eugenópolis			
		Fervedouro			
		Miradouro			
		Miraí			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Muriaé Patrocínio do Muriaé Rosário da Limeira São Francisco do Glória São Sebastião da Vargem Alegre Vieiras			
	Além Paraíba	Além Paraíba Estrela Dalva Pirapetinga Santo Antônio do Aventureiro Volta Grande	1 + CR	-	-
	Ubá	Brás Pires Divinésia Dores do Turvo Guarani Guidoval Guiricema Mercês Piraúba Rio Pomba Rodeiro São Geraldo Senador Firmino Silveirânia Tabuleiro Tocantins Ubá Visconde do Rio Branco	1 + CR	-	-
	Manhuaçu	Abre Campo	1 + CR	-	-

		Alto Caparaó			
		Alto Jequitibá			
		Caparaó			
		Caputira			
		Chalé			
		Conceição de Ipanema			
		Durandé			
		Ipanema			
		Lajinha			
		Luisburgo			
		Manhuaçu			
		Manhumirim			
		Martins Soares			
		Matipó			
		Mutum			
		Pocrane			
		Reduto			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santa Margarida Santana do Manhuaçu São João do Manhuaçu São José do Mantimento Simonésia Taparuba			
	São João Nepomuceno - Bicas	Bicas Descoberto Guarará Mar de Espanha Maripá de Minas Pequeri Rochedo de Minas São João Nepomuceno Senador Cortes	1 + CR	-	-
	Juiz de Fora	Andrelândia Aracitaba Arantina Belmiro Braga Bias Fortes	1 + CR	-	

	Bocaina de Minas				
	Bom Jardim de Minas				
	Chácara				
	Chiador				
	Coronel Pacheco				
	Ewbank da Câmara				
	Goianá				
	Juiz de Fora				
	Liberdade				
	Lima Duarte				
	Matias Barbosa				
	Olaria				
	Oliveira Fortes				
	Paiva				
	Passa-Vinte				
	Pedro Teixeira				
	Piau				
	Rio Novo				
	Rio Preto				
	Santa Bárbara do Monte Verd				
	Santa Rita de Jacutinga				
	Santana do Deserto				
	Santos Dumont				
	Simão Pereira				
	Argirita				
	Astolfo Dutra				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Cataguases	Cataguases Dona Eusébia Itamarati de Minas Laranjal Leopoldina Palma Recreio Santana de Cataguases	1 + CR	-	-
	Frutal	Comendador Gomes	1 + CR	-	-

	Fronteira			
	Frutal			
	Itapagipe			
	Pirajuba			
	Planura			
Iturama	Carneirinho	1 + CR	-	-
	Iturama		-	-
	Limeira do Oeste		-	-
	São Francisco de Sales		-	-
	União de Minas		-	-
Araxá	Araxá	1 + CR	-	-
	Campos Altos		-	-
	Ibiá		-	-
	Pedrinópolis		-	-
	Perdizes		-	-
	Pratinha		-	-
	Santa Rosa da Serra		-	-
Uberaba	Tapira	1 + CR	-	-
	Água Comprida		-	-
	Campo Florido		-	-
	Conceição das Alagoas		-	-
	Conquista		-	-
	Delta		-	-
	Nova Ponte		-	-
	Sacramento		-	-
	Santa Juliana		-	-
	Uberaba		-	-
	Veríssimo		-	-
Barbacena	Alfredo Vasconcelos	1 + CR	-	-
	Alto Rio Doce		-	-
	Antônio Carlos		-	-
	Barbacena		-	-
	Barroso		-	-
	Cipotânea		-	-
	Desterro do Melo		-	-
	Dores de Campos		-	-
	Ibertioga		-	-

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas

	Ressaquinha			
	Santa Bárbara do Tugúrio			
	Santa Rita de Ibitipoca			
	Santana do Garambêu			
	Senhora dos Remédios			
Conselheiro Lafaiete	Belo Vale	1 + CR	-	-
	Capela Nova			
	Caranaíba			
	Carandaí			
	Casa Grande			
	Catas Altas da Noruega			
	Congonhas			
	Conselheiro Lafaiete			
	Cristiano Otoni			
	Desterro de Entre Rios			
	Entre Rios de Minas			
	Itaverava			
	Jeceaba			
	Lamim			
	Ouro Branco			
	Piranga			
	Queluzito			
	Rio Espera			
	Santana dos Montes			
	São Brás do Suaçuí			
	Senhora de Oliveira			
São João del Rei	Conceição da Barra de Minas	1 + CR	-	-
	Coronel Xavier Chaves			
	Lagoa Dourada			
	Madre de Deus de Minas			
	Nazareno			
	Piedade do Rio Grande			
	Prados			
	Resende Costa			

	Ritápolis			
	Santa Cruz de Minas			
	São João del Rei			
	São Tiago			
	São Vicente de Minas			
	Tiradentes			
Poços de Caldas	Andradas	1 + CR	-	-
	Bandeira do Sul		-	-
	Botelhos		-	-
	Caldas		-	-
	Campestre		-	-
	Ibitiúra de Minas		-	-

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Poços de Caldas			
		Santa Rita de Caldas			
	Caxambu - Baependi	Aiuruoca Baependi Carvalhos Caxambu Cruzília Minduri Seritinga Serranos	1 + CR	-	-
	Itajubá	Brazópolis Conceição das Pedras Delfim Moreira Gonçalves Itajubá Maria da Fé Marmelópolis Paraisópolis Pedralva Piranguçu Piranguinho São José do Alegre Sapucaí-Mirim Wenceslau Braz	1 + CR	-	-
	São Lourenço	Alagoa	1 + CR	-	-

		Carmo de Minas			
		Conceição do Rio Verde			
		Cristina			
		Dom Viçoso			
		Itamonte			
		Itanhandu			
		Jesuânia			
		Lambari			
		Olímpio Noronha			
		Passa Quatro			
		Pouso Alto			
		São Lourenço			
		São Sebastião do Rio Verde			
		Soledade de Minas			
		Virgínia			
		Albertina			
		Bom Repouso			
		Borda da Mata			
		Bueno Brandão			
		Cachoeira de Minas			
		Camanducaia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Pouso Alegre	Cambuí Careaçu Conceição dos Ouros Congonhal Consolação Córrego do Bom Jesus Espírito Santo do Dourado Estiva Extrema Heliodora Inconfidentes Ipuiúna Itapeva Jacutinga Monte Sião	1 + CR	-	-

		Munhoz			
		Natércia			
		Ouro Fino			
		Pouso Alegre			
		Santa Rita do Sapucaí			
		São João da Mata			
		São Sebastião da Bela Vista			
		Senador Amaral			
		Senador José Bento			
		Silvianópolis			
		Tocos do Moji			
		Toledo			
		Turvolândia			
	Passos	Alpinópolis	1 + CR	-	-
		Bom Jesus da Penha			
		Capetinga			
		Carmo do Rio Claro			
		Cássia			
		Claraval			
		Delfinópolis			
		Fortaleza de Minas			
		Guapé			
		Ibiraci			
		Itaú de Minas			
		Passos			
		Pratápolis			
		São João Batista do Glória			
		São José da Barra			
		Arceburgo			
		Cabo Verde			
		Guaranésia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Guaxupé	Guaxupé Juruaia Monte Belo Muzambinho Nova Resende	1 + CR	-	-

	São Pedro da União			
Três Corações	Cambuquira	1 + CR	-	-
	Campanha			
	Carmo da Cachoeira			
	São Bento Abade			
	São Thomé das Letras			
	Três Corações			
Alfenas	Alfenas	1 + CR	-	-
	Alterosa			
	Areado			
	Campo do Meio			
	Campos Gerais			
	Carvalhópolis			
	Conceição da Aparecida			
	Divisa Nova			
	Fama			
	Machado			
	Paraguacu			
	Poço Fundo			
	Serrania			
Lavras	Bom Sucesso	1 + CR	-	-
	Cana Verde			
	Carrancas			
	Ibituruna			
	Ijací			
	Ingaí			
	Itumirim			
	Itutinga			
	Lavras			
	Luminárias			
	Nepomuceno			
	Perdões			
	Ribeirão Vermelho			
	Santo Antônio do Amparo			
Campo Belo	Aguanil	1 + CR	-	-
	Campo Belo			
	Candeias			
	Cristais			
	Santana do Jacaré			
	Boa Esperança			
	Coqueiral			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Três Pontas - Boa Esperança	Ilicínea Santana da Vargem Três Pontas	1 + CR	-	-
	Varginha	Cordislândia Elói Mendes Monsenhor Paulo São Gonçalo do Sapucaí Varginha	1 + CR	-	-
	Piumhi	Capitólio Doresópolis Piumhi São Roque de Minas Vargem Bonita	1 + CR	-	-
	São Sebastião do Paraíso	Itamogi Jacuí Monte Santo de Minas São Sebastião do Paraíso São Tomás de Aquino	1 + CR	-	-
	Abaeté	Abaeté Biquinhas Cedro do Abaeté Morada Nova de Minas Paineiras	1 + CR	-	-
	Dores do Indaiá	Bom Despacho Dores do Indaiá Estrela do Indaiá	1 + CR	-	-

	Luz				
	Martinho Campos				
	Moema				
	Pompéu				
	Quartel Geral				
	Serra da Saudade				
Formiga	Arcos	1 + CR	-	-	
	Bambuí				
	Córrego Danta				
	Córrego Fundo				
	Formiga				
	Iguatama				
	Medeiros				
	Pains				
	Pimenta				
	Tapiraí				
	Araújos				
	Camacho				
	Carmo da Mata				
	Carmo do Cajuru				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Divinópolis	Cláudio Conceição do Pará Divinópolis Itapecerica Itatiaiuçu Itaúna Japaraíba Lagoa da Prata Leandro Ferreira	1 + CR	-	-

		Nova Serrana			
		Pedra do Indaiá			
		Perdigão			
		Pitangui			
		Santo Antônio do Monte			
		São Gonçalo do Pará			
		São Sebastião do Oeste			
		Igaratinga			
		Maravilhas			
		Onça de Pitangui			
		Papagaios	1 + CR	-	-
	Pará de Minas	Pará de Minas			
		Pequi			
		São José da Varginha			
		Bonfim			
		Carmópolis de Minas			
		Crucilândia			
	Oliveira	Itaguara	1 + CR	-	-
		Oliveira			
		Passa Tempo			
		Piedade dos Gerais			
		Piracema			
		Rio Manso			
		São Francisco de Paula			
		Cachoeira Dourada			
		Capinópolis			
	Ituiutaba	Gurinhatã	1 + CR	-	-
		Ipiaçu			
		Ituiutaba			
		Santa Vitória			
		Abadia dos Dourados			
		Douradoquara			
	Monte Carmelo	Estrela do Sul	1 + CR	-	-
		Grupiara			
		Iraí de Minas			
		Monte Carmelo			
		Romaria			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	------------------	-----------------	-------------------------

		<b>de Reservas (CR)</b>		
		Araguari Araporã Campina Verde Canápolis Cascalho Rico Centralina Indianópolis Monte Alegre de Minas Prata Tupaciguara Uberlândia	1 + CR	- -
	Angra dos Reis	Angra dos Reis Paraty	1 + CR	X -
	Rio de Janeiro	Belford Roxo Duque de Caxias Guapimirim Itaboraí Itaguaí Japeri Magé Mangaratiba Maricá Mesquita Nilópolis Niterói Nova Iguaçu Paracambi Queimados São Gonçalo São João de Meriti Saquarema Seropédica Tanguá Rio de Janeiro	10 + CR	- X
	Rio Bonito	Cachoeiras de Macacu Rio Bonito Silva Jardim	1 + CR	- -
	Cabo Frio	Araruama Armação dos Búzios Arraial do Cabo	2 + CR	- X

		Cabo Frio			
		Iguaba Grande			
		São Pedro da Aldeia			
		Carapebus			
		Casimiro de Abreu			
		Conceição de Macabu			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
RJ		Macaé	2 + CR	-	X
		Quissamã			
		Rio das Ostras			
	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes			
		Cardoso Moreira			
		Italva			
		São Fidélis			
		São Francisco de Itabapoana			
		São João da Barra			
	Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana		-	-
		Itaperuna			
		Laje do Muriaé			
		Natividade			
		Porciúncula			
		São José de Ubá			
		Varre-Sai			
	Santo Antônio de Pádua	Aperibé	1 + CR	-	-
		Cambuci			
		Itaocara			
		Miracema			
		Santo Antônio de Pádua			
	Valença	Miguel Pereira	1 + CR	-	-
		Paty do Alferes			
		Rio das Flores			
		Valença			
		Vassouras			
	Resende	Itatiaia	1 + CR	-	-
		Porto Real			
		Quatis			
		Resende			

		Barra do Piraí			
		Barra Mansa			
		Engenheiro Paulo de Frontin			
		Mendes	2 + CR	-	-
		Pinheiral			
		Piraí			
		Rio Claro			
		Volta Redonda			
		Areal			
		Petrópolis			
		São José do Vale do Rio Pret	1 + CR	-	-
		Teresópolis			
		Bom Jardim			
		Cantagalo			
		Carmo			
		Cordeiro			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Nova Friburgo	Duas Barras Macuco Nova Friburgo Santa Maria Madalena São Sebastião do Alto Sumidouro Trajano de Moraes	1 + CR	-	-
	Três Rios - Paraíba do Sul	Comendador Levy Gasparian Paraíba do Sul Sapucaia Três Rios	1 + CR	-	-
	Santos	Bertioga Cubatão Guarujá Itanhaém Itariri Mongaguá Pedro de Toledo Peruíbe Praia Grande Santos	5 + CR	X	-

	São Vicente			
	Arujá			
	Barueri			
	Biritiba-Mirim			
	Caieiras			
	Cajamar			
	Carapicuíba			
	Cotia			
	Diadema			
	Embu das Artes			
	Embu-Guaçu			
	Ferraz de Vasconcelos			
São Paulo	Francisco Morato	18 + CR	X	-
	Franco da Rocha			
	Guararema			
	Guarulhos			
	Itapecerica da Serra			
	Itapevi			
	Itaquaquecetuba			
	Jandira			
	Juquitiba			
	Mairiporã			
	Mauá			
	Mogi das Cruzes			
	Osasco			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Pirapora do Bom Jesus Poá Ribeirão Pires Rio Grande da Serra Salesópolis Santa Isabel Santana de Parnaíba Santo André São Bernardo do Campo São Caetano do Sul			

		São Lourenço da Serra			
		Suzano			
		Taboão da Serra			
		Vargem Grande Paulista			
		São Paulo			
		Alto Alegre			
		Avanhandava			
		Barbosa			
		Bilac			
		Birigui			
		Braúna			
		Brejo Alegre			
		Buritama			
		Clementina			
	Birigui - Penápolis	Coroados	1 + CR	-	-
		Gabriel Monteiro			
		Glicério			
		Lourdes			
		Luiziânia			
		Penápolis			
		Piacatu			
		Santópolis do Aguapeí			
		Turiúba			
		Zacarias			
	Araçatuba	Araçatuba	1 + CR	-	-
		Auriflama			
		Bento de Abreu			
		Gastão Vidigal			
		General Salgado			
		Guararapes			
		Guzolândia			
		Magda			
		Monções			
		Nova Castilho			
		Nova Luzitânia			
		Rubiácea			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santo Antônio do Aracanguá			

	Valparaíso			
Andradina	Andradina	1 + CR	-	-
	Castilho			
	Guaraçáí			
	Ilha Solteira			
	Itapura			
	Lavínia			
	Mirandópolis			
	Murutinga do Sul			
	Nova Independência			
	Pereira Barreto			
	Sud Mennucci			
Fernandópolis	Estrela d'Oeste	1 + CR	-	-
	Fernandópolis			
	Guarani d'Oeste			
	Indiaporã			
	Macedônia			
	Meridiano			
	Mira Estrela			
	Ouroeste			
	Pedranópolis			
	São João das Duas Pontes			
Jales	São João de Iracema			
	Aparecida d'Oeste	1 + CR	-	-
	Aspásia			
	Dirce Reis			
	Dolcinópolis			
	Jales			
	Marinópolis			
	Mesópolis			
	Palmeira d'Oeste			
	Paranapuã			
	Pontalinda			
	Populina			
	Santa Albertina			
	Santa Salete			
	São Francisco			
	Suzanápolis			
	Turmalina			
	Urânia			
	Vitória Brasil			
Santa Fé do Sul	Nova Canaã Paulista	1 + CR	-	-

	Rubinéia		
	Santa Clara d'Oeste		
	Santa Fé do Sul		

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santa Rita d'Oeste Santana da Ponte Pensa Três Fronteiras			
	Catanduva	Ariranha Catanduva Catiguá Elisiário Embaúba Fernando Prestes Itajobi Marapoama Novais Palmares Paulista Paraíso Pindorama Pirangi Santa Adélia Tabapuã Vista Alegre do Alto	1 + CR	-	-
	Votuporanga	Álvares Florence Américo de Campos Cardoso Cosmorama Floreal Nhandeara Parisi Pontes Gestal Riolândia Sebastianópolis do Sul Valentim Gentil Votuporanga	1 + CR	-	-
		Adolfo Altair Bady Bassitt			

Bálsamo
Cedral
Guapiaçu
Ibirá
Icém
Ipiguá
Irapuã
Jaci
José Bonifácio
Macaubal
Mendonça
Mirassol

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São José do Rio Preto	Mirassolândia Monte Aprazível Neves Paulista Nipoã Nova Aliança Nova Granada Novo Horizonte Onda Verde Orindiúva Palestina Paulo de Faria Planalto Poloni Potirendaba Sales São José do Rio Preto Tanabi Ubarana Uchoa União Paulista Urupês	2 + CR	-	-
	Presidente Epitácio-Presidente Venceslau	Caiuá Marabá Paulista Piquerobi Presidente Epitácio Presidente Venceslau	1 + CR	-	-
		Adamantina	1 + CR	-	-

Adamantina - Lucélia	Flórida Paulista Inúbia Paulista Lucélia Mariápolis Osvaldo Cruz Pacaembu Pracinha Sagres Salmourão			
	Alfredo Marcondes Álvares Machado Anhumas Caiabu Emilianópolis Estrela do Norte Euclides da Cunha Paulista Iepê Indiana João Ramalho			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Presidente Prudente	Martinópolis Mirante do Paranapanema Nantes Narandiba Pirapozinho Presidente Bernardes Presidente Prudente Quatá Rancharia Regente Feijó Ribeirão dos Índios Rosana Sandovalina Santo Anastácio Santo Expedito Taciba Tarabai Teodoro Sampaio	2 + CR	-	-

	Dracena	Dracena Flora Rica Irapuru Junqueirópolis Monte Castelo Nova Guataporanga Ouro Verde Panorama Paulicéia Santa Mercedes São João do Pau d'Alho Tupi Paulista	1 + CR	-	-
	Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	Caraguatatuba Ilhabela São Sebastião Ubatuba	1 + CR	X	-
	Cruzeiro	Arapeí Areias Bananal Cachoeira Paulista Cruzeiro Lavrinhos Queluz São José do Barreiro Silveiras	1 + CR	-	-
		Caçapava Igaratá Jacareí			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São José dos Campos	Jambeiro Monteiro Lobato Paraibuna Santa Branca São José dos Campos	3 + CR	-	-
	Guaratinguetá	Aparecida Canas Cunha Guaratinguetá	1 + CR	-	-

		Lorena			
		Piquete			
		Potim			
		Roseira			
	Taubaté - Pindamonhangaba	Campos do Jordão	2 + CR	-	-
		Lagoinha			
		Natividade da Serra			
		Pindamonhangaba			
		Redenção da Serra			
		Santo Antônio do Pinhal			
		São Bento do Sapucaí			
		São Luís do Paraitinga			
		Taubaté			
		Tremembé			
	Araraquara	Américo Brasiliense	2 + CR	-	-
		Araraquara			
		Boa Esperança do Sul			
		Borborema			
		Cândido Rodrigues			
		Dobrada			
		Gavião Peixoto			
		Ibitinga			
		Itápolis			
		Matão			
		Motuca			
		Nova Europa			
		Rincão			
		Santa Lúcia			
		Tabatinga			
		Taquaritinga			
		Trabiju			
	São Carlos	Descalvado	2 + CR	-	-
		Dourado			
		Ibaté			
		Itirapina			
		Pirassununga			
		Porto Ferreira			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas

SP		Ribeirão Bonito			
		Santa Rita do Passa Quatro			
		São Carlos			
	Registro	Barra do Turvo			
		Cajati			
		Cananéia			
		Eldorado			
		Iguape			
		Ilha Comprida			
		Iporanga	1 + CR	X	X
	Itapeva	Jacupiranga			
		Juquiá			
		Miracatu			
		Pariquera-Açu			
		Registro			
		Sete Barras			
		Apiaí	1 + CR	-	-
		Barão de Antonina			
		Barra do Chapéu			
		Bom Sucesso de Itararé			

		Nova Campina			
		Ribeira			
		Ribeirão Branco			
		Ribeirão Grande			
		Riversul			
		Taquarivaí			
		Alambari			
		Angatuba			
	Itapetininga	Campina do Monte Alegre	1 + CR	-	-
		Guareí			
		Itapetininga			
		São Miguel Arcanjo			
		Águas de Santa Bárbara			
		Arandu			
		Avaré			
		Cerqueira César			
		Coronel Macedo			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Avaré	Iaras Itaí Manduri Óleo Paranapanema Taguaí Taquarituba	1 + CR	-	-
	Tatuí	Cesário Lange Pereiras Porangaba Quadra Tatuí Torre de Pedra	1 + CR	-	-

	Alumínio			
	Araçariguama			
	Araçoiaba da Serra			
	Boituva			
	Capela do Alto			
	Cerquilho			
	Ibiúna			
	Iperó			
	Itu			
	Jumirim			
Sorocaba	Mairinque	4 + CR	-	-
	Piedade			
	Pilar do Sul			
	Porto Feliz			
	Salto			
	Salto de Pirapora			
	São Roque			
	Sarapuí			
	Sorocaba			
	Tapiraí			
	Tietê			
	Votorantim			
Piraju	Fartura			
	Piraju			
	Sarutaiá	1 + CR	-	-
	Tejupá			
	Timburi			
Tupã	Arco-Íris			
	Bastos			
	Herculândia			
	Iaci	1 + CR	-	-
	Parapuã			
	Queiroz			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Rinópolis			
		Tupã			
	Ourinhos	Bernardino de Campos	1 + CR	-	-
		Canitar			
		Chavantes			
		Espírito Santo do Turvo			

	Ibirarema Ipaussu Ourinhos Ribeirão do Sul Salto Grande Santa Cruz do Rio Pardo São Pedro do Turvo			
Marília	Álvaro de Carvalho Alvinlândia Campos Novos Paulista Echaporã Fernão Gália Garça Getulina Guaimbê Júlio Mesquita Lupércio Marília Ocauçu Oriente Oscar Bressane Pompéia Quintana Vera Cruz	1 + CR	-	-
Assis	Assis Borá Cândido Mota Cruzália Florínia Lutécia Maracaí Palmital Paraguaçu Paulista Pedrinhas Paulista Platina Tarumã	1 + CR	-	-
	Barretos Bebedouro Cajobi			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
----	------------------------------	------------	------------------	-----------------	-------------------------

		<b>de Reservas (CR)</b>		
	Barretos	Colina Colômbia Guaíra Guaraci Jaborandi Monte Azul Paulista Olímpia Severinia Taiaçu Taiúva Taquaral Terra Roxa Viradouro	1 + CR	- -
	Ituverava	Aramina Buritizal Guará Igarapava Ituverava Miguelópolis	1 + CR	- -
	Franca	Cristais Paulista Franca Itirapuã Jeriquara Patrocínio Paulista Pedregulho Restinga Ribeirão Corrente Rifaina São José da Bela Vista	1 + CR	- -
	Ribeirão Preto	Altinópolis Barrinha Batatais Brodowski Cajuru Cássia dos Coqueiros Cravinhos Dumont Guariba Guatapará Jaboticabal	3 + CR	- -

Jardinópolis
Luís Antônio
Monte Alto
Pitangueiras
Pontal
Pradópolis

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Ribeirão Preto Santa Cruz da Esperança Santa Ernestina Santa Rosa de Viterbo Santo Antônio da Alegria São Simão Serra Azul Serrana Sertãozinho			
	São Joaquim da Barra - Orlândia	Ipuã Morro Agudo Nuporanga Orlândia Sales Oliveira São Joaquim da Barra	1 + CR	-	-
	Lins	Cafelândia Guaiçara Guarantã Lins Pongaí Promissão Sabino Uru	1 + CR	-	-
	Botucatu	Anhembi Areiópolis Bofete Botucatu Conchas Itatinga Pardinho Pratânia	1 + CR	-	-

		São Manuel			
		Agudos			
		Arealva			
		Avaí			
		Balbinos			
		Bauru			
		Borebi			
		Cabrália Paulista			
		Duartina			
		Iacanga			
		Lencóis Paulista			
		Lucianópolis			
		Macatuba			
		Paulistânia			
		Pederneiras			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Pirajuí Piratininga Presidente Alves Reginópolis Ubirajara			
		Bariri Barra Bonita Bocaina Boracéia Brotas Dois Córregos Igaraçu do Tietê Itaju Itapuí Jaú Mineiros do Tietê Torrinha	1 + CR	-	-
	Campinas	Americana Artur Nogueira Campinas Cosmópolis Elias Fausto Holambra Hortolândia Indaiatuba	7 + CR	-	-

	Jaguariúna			
	Monte Mor			
	Nova Odessa			
	Paulínia			
	Pedreira			
	Santa Bárbara d'Oeste			
	Santo Antônio de Posse			
	Sumaré			
	Valinhos			
	Vinhedo			
São José do Rio Pardo - Mococa	Caconde	1 + CR	-	-
	Divinolândia			
	Itobi			
	Mococa			
	São José do Rio Pardo			
	São Sebastião da Gramá			
	Tapiratiba			
	Aguai			
	Águas da Prata			
	Casa Branca			
	Espírito Santo do Pinhal			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	São João da Boa Vista	Santa Cruz das Palmeiras Santo Antônio do Jardim São João da Boa Vista Tambauá Vargem Grande do Sul	1 + CR	-	-
	Araras	Araras Conchal Leme Santa Cruz da Conceição	1 + CR	-	-
	Jundiaí	Cabreúva Campo Limpo Paulista	2 + CR	-	-

		Itatiba Itupeva Jarinu Jundiaí Louveira Morungaba Várzea Paulista			
Rio Claro		Analândia Corumbataí Ipeúna Rio Claro Santa Gertrudes	1 + CR	-	-
Piracicaba		Águas de São Pedro Capivari Charqueada Laranjal Paulista Mombuca Piracicaba Rafard Rio das Pedras Saltinho Santa Maria da Serra São Pedro	2 + CR	-	-
Bragança Paulista		Atibaia Bom Jesus dos Perdões Bragança Paulista Joanópolis Nazaré Paulista Pedra Bela Pinhalzinho Piracaia Socorro Tuiuti Vargem	1 + CR	-	-
		Águas de Lindóia			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas (CR)	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Amparo	Amparo Lindóia	1 + CR	-	-

	Monte Alegre do Sul			
	Serra Negra			
Limeira	Cordeirópolis	1 + CR	-	-
	Engenheiro Coelho			
	Iracemápolis			
	Limeira			
Mogi Guaçu	Estiva Gerbi	1 + CR	-	-
	Itapira			
	Mogi Guaçu			
	Moji Mirim			

**ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA****TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE**

**Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital nº 24/2024, para atuar no Projeto Agentes Territoriais de Cultura realizado pelo Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro e a Fundação de Apoio a Computação Científica, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC).

**1 - COMPROMETO-ME a:**

1.1 - Não possuir, no período de vigência da bolsa de Agente Territorial de Cultura - ATC, vínculo com outras bolsas de Agentes do Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

1.2 - Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como Agente Territorial de Cultura e executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas no item 2.6 deste edital;

1.3 - Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização cultural em seu território de atuação, sob a coordenação do IFRJ, com um compromisso de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas para realização de curso de formação e 15 (quinze) horas de planejamento, mobilização e sistematização das atividades culturais realizadas no território, ao longo de 12 (doze) meses.

1.4 - Estar regularmente matriculado (a) e realizar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, destinados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC, ofertados na modalidade EaD - Educação à Distância, de modo consecutivo, durante a vigência da bolsa, com aproveitamento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento).

1.5 - Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do PNCC, na região e em nível nacional, quando convocado (a).

1.6 - Participar dos Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo IFRJ, pelo Ministério da Cultura, para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;

1.7 - Desenvolver e implementar o Plano de Ação Cultural em articulação com os Comitês de Cultura, implementando iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes de parceiros do PNCC.

1.8 - Desenvolver uma cartografia cultural-popular, sob orientação do Instituto Federal, de maneira gradual durante as horas designadas para a sistematização de experiências, documentando suas ações de mobilização e atuação no território.

1.9 - Organizar, sob a supervisão do Coordenador Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, 02 (duas) Ações Culturais, ao longo dos 12 (doze) meses como Bolsista, destinadas a serem momentos de articulação e formação com as redes parceiras no Território.

1.10 - Realizar consultas regulares à comunidade, assegurando que as atividades culturais estejam alinhadas com as expectativas e necessidades locais.

1.11 - Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando a iniciativa em fomentar ações socioculturais na comunidade e participação em eventos da comunidade e movimentos sociais.

1.12 - Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas públicas culturais.

1.13 - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Ministério da Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual

de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

1.14 - Fazer referência à condição de bolsista do Projeto Agentes Territoriais de Cultura, nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de ação cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

1.16 - Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado na plataforma Moodle, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

1.17 - Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro no âmbito do PNCC. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no Território, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo IFRJ, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

1. a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

1.18 - Entregar ao docente orientador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 2.6 do edital e item 1.17, deste Termo, referente às atividades mensais, para devida análise e aprovação do (a) seu Coordenador(a) Estadual.

1.19 - Atender às solicitações feitas pela Equipe dos Agentes Territoriais de Cultura a contar do recebimento da notificação;

1.20 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas aqui previstas, implicará na suspensão da bolsa do Agente matriculado.

## **2 - ESTOU CIENTE QUE:**

2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - A desistência de Agentes matriculados deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Regional dos Agentes Territoriais de Cultura, no e-mail agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br.

2.3 - Deverá ser informado ao Coordenador Estadual e ao Coordenador Regional dos Agentes Territoriais de Cultura qualquer mudança em sua situação que implique perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

2.4 - No caso de desistência da bolsa, o (a) bolsista deverá apresentar ao Coordenador Estadual o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;

2.5 - Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa de Agentes matriculados, de que tratam os itens 2.2, 2.3 e 2.4, serão convocados outros Agentes selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.

2.6 - Nos casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar o Regulamento de Convivência do IFRJ previsto na Resolução nº 113, de 31 de março de 2023/IFRJ.

2.7 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

2.8 - Serão devolvidas ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**3 - DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.**

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível da pessoa candidata

## **ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA**

**(PARA PESSOAS CANDIDATAS À PONTUAÇÃO EXTRA COMO PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS, MULHERES, COM DEFICIÊNCIA, JOVENS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS)**

Eu, \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF:  
 \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital N° 24/2024, que sou:

( ) Pessoa Negra (preta ou parda)

Pessoa Indígena Pessoa com Deficiência Quilombola Pessoas Trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura da pessoa candidata

#### **ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, ..... , portador(a) do RG nº ..... , expedido em / / , pelo ..... , inscrito (a) no CPF sob nº ..... , DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da LEI (Lei 7.115/83, art 2º), que sou residente e domiciliado(a) na ..... , bairro ..... , CEP ..... , na cidade de ..... , Estado.....

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

---

Assinatura legível da pessoa candidata

#### **ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL**

A proposta de Ação Cultural irá compor uma das etapas de avaliação da seleção de Agentes Territoriais de Cultura. Ela deverá ser preenchida, conforme os campos indicados, na página de inscrição e conforme o modelo abaixo. Nela a pessoa candidata deverá descrever o seu planejamento de atuação durante o período de vínculo com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Conforme obrigações previstas no *Termo de Compromisso do Agente* (Anexo III), o Agente terá 20 (vinte) horas de atividades semanais. Destas 20 (vinte) horas, 5 (cinco) horas serão destinadas à formação continuada, a ser realizada no IFRJ, e as outras 15 (quinze) horas ao desenvolvimento de ações de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização, ao longo de 12 (doze) meses.

##### **Definições das ações:**

**Articulação:** Promoção do diálogo entre grupos, pessoas, comunidades, organizações, agentes públicos, ações, projetos, programas e políticas públicas culturais no território de atuação.

**Mobilização:** Promoção de reuniões, encontros, oficinas, cursos, eventos ou similares, visando fortalecer a comunidade de seu território. Podem ser oficinas de utilização de alguma técnica, como elaboração de projetos, divulgação e acesso a editais, por exemplo; de alguma ferramenta de edição de conteúdo; ou algum tipo de metodologia de trabalho como o planejamento participativo; entre outras.

**Mapeamento:** Não é necessário a inserção desse item na proposta. Colocamos aqui apenas para que a pessoa candidata compreenda que elaborará mapeamento participativo em seu território de atuação, a ser realizado de forma processual, sob orientação do Instituto Federal.

**Comunicação:** Registro e compartilhamento das ações culturais realizadas no território e da atuação do Agente em demais atividades relacionadas ao PNCC (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades).

**Sistematização:** Registro, organização de materiais e reflexão do Agente sobre a sua atuação no território.

Todas essas ações serão guiadas pela Proposta de Ação Cultural, que deve ser elaborada alinhada aos princípios da **participação social e da educação popular**.

Na elaboração da Proposta de Ação Cultural deve-se levar em conta que as ações propostas deverão:

- Ser realizadas na Região Imediata (IBGE) de residência e atuação do Agente (município(s), comunidade(s), aldeia(s), bairro(s));
- Envolver a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros grupos vulnerabilizados;
- Ser planejada para implementação em articulação com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC Nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região, bem como com organizações locais da sociedade civil (ONGs, associações, coletivos, cooperativas, etc.), outros agentes culturais ou fazedores de cultura no Território.

## Segue abaixo o Modelo de PROPOSTA de Ação Cultural que deverá ser preenchida no ato da inscrição

Lembre-se de apresentar o que pretende fazer (objetivos), as ações culturais (metas), de que maneira (etapas), como (metodologia), para quem (público), com quem (parceiros/apoio, caso haja), onde (local), quando (cronograma), de que maneira será divulgada (comunicação) e porque a iniciativa é importante para este território (justificativa).

### PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

#### DADOS PESSOAIS

**Nome da pessoa candidata:**

**Idade:**

**Município de residência:**

**Unidade da Federação (estado):**

**Atuação na área cultural:** Descreva brevemente sua atuação na área cultural (máximo 10 linhas).

#### PROPOSTA

**Nome (título) da Proposta de Ação Cultural:**

**Objetivos:** Diga aqui o que pretende fazer.

**Quais ações culturais pretende realizar?** Lembre-se que as ações da Proposta de Ação Cultural devem ser de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização para o fortalecimento das políticas culturais no seu território.

**Como e de que maneira pretende realizar estas ações?** Diga aqui quais as etapas previstas para a realização de cada ação e detalhe como serão executadas as ações.

**A quem se destinam as ações?** Indique para quem serão as ações.

**Com quem pretende realizar as ações?** Indique prováveis parceiros e/ou apoiadores para a realização das ações.

**Onde serão realizadas as ações?** Indique os locais de realização das ações.

**Quando serão realizadas as ações?** Descreva as atividades, fases e etapas da Proposta de Ação Cultural (cronograma).

**Como serão divulgadas as ações?** Indique como pretende comunicar as atividades e alcançar o público desejado.

**Por que as ações são importantes para este território?** Aponte de que forma a Proposta contribuirá para que as comunidades se apropriem das políticas culturais do Ministério da Cultura.

**Por que você acredita que as ações desta Proposta de Ação Cultural precisam ser realizadas?** Explique de que forma a proposta contribuirá para que as pessoas do seu território se apropriem das políticas culturais no território.

**Destaque outros aspectos que julgar necessário para o entendimento desta Proposta.**

### ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

#### ROTEIRO DE PRODUÇÃO

Para conhecermos a atuação artístico-cultural das pessoas candidatas ao projeto de seleção de Agentes Territoriais de Cultura, essas pessoas deverão enviar, no momento da inscrição, além da proposta de Ação Cultural como Agente, um vídeo com até 5 (cinco) minutos, no qual ela deverá se apresentar e falar sobre seu histórico de vida, atuação na comunidade e motivação em fazer parte do projeto.

Trata-se de um **vídeo simples, que poderá ser gravado com celular, com até 5 minutos**.

Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.

**O que queremos que você fale no vídeo:**

**Trajetória de vida artística e cultural da pessoa candidata.**

A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.

**Engajamento comunitário e atuação artística e cultural no Território.**

A pessoa candidata deverá falar sobre como se realiza a sua articulação no território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. A pessoa deverá explicar em sua fala sobre o impacto social de suas ações na comunidade e como essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, tais como pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

**DICAS para a gravação do vídeo de atuação artístico-cultural:**

- Grave em ambiente bem iluminado (pode ser iluminação natural, o importante é conseguirmos ver bem você).
- Você pode gravar sozinho (selfie) ou pedir para alguém te filmar. Só precisamos te ver e ouvir bem, não precisa ser um trabalho profissional.
- Pode gravar com o celular na vertical ou na horizontal, sem problema, do jeito que você se sinta bem e a gente te veja melhor.
- Evite gravar contra o sol, para não deixar seu rosto no escuro.
- Grave em ambiente silencioso, para que possamos ouvir bem sua voz.
- Queremos te conhecer e te ouvir exatamente do jeito que você se comunica. Nada de texto decorado ou de leitura de papel. Gaguejar faz parte! Seja você mesm@!

**ANEXO VIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO**

**FASE 1: ATUAÇÃO CULTURAL**

A ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL abrange a avaliação da **Proposta de Atuação Cultural** e a análise do **Vídeo de Apresentação de Atuação Artístico-Cultural** que apresenta a comprovação cultural do Agente no Território. Estas análises serão conduzidas conforme os critérios abaixo:

<b>PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL (escrita)</b>		
<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	<p><b>Qualidade da Proposta de Ação Cultural.</b></p> <p>Apresentação da proposta de ação cultural, atendendo aos objetivos e princípios do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).</p> <p>(A análise considerará se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o alinhamento entre os objetivos, as ações culturais propostas, o público alvo e a metodologia, bem como o alinhamento desses aos princípios do PNCC).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>B</b>	<p><b>Articulação Social e Mobilização Social no Território.</b></p> <p>Apresentação das estratégias de mobilização social em seu território de atuação para as ações culturais propostas.</p> <p>(A análise observará se o plano indica de forma clara as áreas em que a pessoa candidata pretende atuar (comunidades, bairros, municípios, aldeias, etc.), suas estratégias de mobilização da comunidade, assim como as parcerias estratégicas para a execução das ações culturais).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>C</b>	<p><b>Comunicação social.</b></p> <p>Apresentação das estratégias de divulgação das ações culturais desenvolvidas pela pessoa candidata e integração com a comunidade.</p> <p>(A análise deverá observar se o plano evidencia a capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural no território de atuação da</p>	<b>Até 05 pontos</b>

	<p>pessoa candidata, assim como a clareza das estratégias de comunicação que serão adotadas.</p> <p>Deverá avaliar, ainda, a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.).</p>	
D	<p><b>Promoção da Diversidade e inclusão social.</b></p> <p>Apresentação das estratégias previstas para a integração comunitária, com foco na promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados.</p> <p>(A análise deve considerar se o plano de ação cultural apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados, e se esses grupos estão contemplados no público alvo das ações culturais propostas.</p> <p>Também avaliará se o plano prevê medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.).</p>	<b>Até 05 pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>

<b>COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (VÍDEO)</b>		
<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	<p><b>Trajetória de vida artística e cultural da pessoa candidata.</b></p> <p>A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.</p>	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
B	<p><b>Engajamento comunitário e atuação no Território.</b></p> <p>A pessoa candidata deverá falar sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Na fala, deverá explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.</p>	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

**Pontuação 1ª fase:** Nota Proposta de Ação Cultural + Nota vídeo

#### FASE 2: ENTREVISTA

A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios que serão avaliados abaixo:

**ENTREVISTA**

<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	Coerência entre a Proposta de Ação Cultural escrita (apresentada no ato da inscrição) e sua apresentação oral da proposta de atuação.	<b>Até 10 (dez) pontos</b>
<b>B</b>	Potencial articulador e mobilizador da pessoa candidata, considerando seu histórico de vida, liderança e engajamento na comunidade.	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>C</b>	Identificação com o território. Conhecimento sobre a dinâmica cultural do território e da ação que pretende realizar no território.	<b>Até 15 (quinze) pontos</b>
<b>D</b>	Disponibilidade para as ações do programa: Motivação em fazer parte do projeto, com objetivos alinhados aos princípios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura e perspectivas de melhoria em seu fazer cultural a partir da experiência.	<b>Até 10 (dez) pontos</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>50 (cinquenta) pontos</b>

**Pontuação final:** (Nota Fase 1 + Nota Fase 2)

**ANEXO IX - BANCA EXAMINADORA**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO NA BANCA</b>
Lia Cabral Baron	Presidente
Ana Luisa Soares da Silva	Presidente
Josiane Santana Ribeiro	Apoio à Presidência
Rosiane Graça Rigas Martins	Representante do MinC
Júlia Amâncio Moretti	Representante do MinC
Annie Teixeira Ramos	Representante do IFRJ
Alexandre de Oliveira Pimentel	Representante do IFRJ
Célia Maria Vilela Tavares	Avaliador Externo
Elizabete Ferreira Gomes de Oliveira	Avaliador Externo
Arilson Ventura	Avaliador Externo
Adriana Silva	Avaliador Externo
Rubens Ahyrton Ragone Martins	Avaliador Externo
Thiago de Jesus Gonçalves	Avaliador Externo
Priscylla Ramalho Dias Ferreira	Avaliador Externo
Luís Felipe Duarte Flores	Avaliador Externo
Deborah Maria Garcia Lobo	Avaliador Externo
Lucas de Carvalho Larcher Pinto	Avaliador Externo
Ana Carolina Santana Barbosa	Avaliador Externo
Jeferson Ricardo dos Santos	Avaliador Externo

(Autenticado em 30/04/2024 20:54 )

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **30/04/2024** e o código de verificação: **c484985643**